



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

EMENDA Nº 01 (ADITIVA) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2026.

Acrescenta o § 2º ao art. 175 do Projeto de Resolução nº 003/2026 e renumera o atual §2º para §3º.

Art. 1º O art. 175 do Projeto de Resolução nº 003/2026 passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual § 2º para § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 175. (...)

§1º [...]

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a pauta conterá, no máximo, 2 (duas) proposições da mesma espécie, de autoria de cada Vereador.

§ 3º As sessões da Câmara Municipal serão precedidas da publicação da pauta pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter todos os assuntos a serem tratados e deliberados.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por objetivo estabelecer critério objetivo para a elaboração da pauta da Ordem do Dia, assegurando maior equilíbrio na distribuição das proposições de autoria parlamentar.

A limitação da inclusão de até 2 (duas) proposições da mesma espécie por Vereador não restringe o direito de iniciativa legislativa nem o protocolo de matérias perante a Secretaria Legislativa, constituindo apenas critério de organização da pauta. A medida visa conferir maior racionalidade aos trabalhos legislativos, possibilitando a apreciação das proposições de forma mais equitativa entre os Parlamentares e contribuindo para a eficiência e a duração razoável das sessões.

Ourém, 04 de agosto de 2026.

VEREADORES AUTORES